



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO BUTIÁ

Mensagem 053/2021

São Pedro do Butiá/RS, aos 21 de outubro de 2021.

Ilmo Sr.
Ariel F. H. Vaz
D.D. Presidente
Câmara Municipal de Vereadores

Para apreciação desta Casa legislativa, segue anexo o projeto de lei 053/2021, que **AUTORIZA O MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DO BUTIÁ, ATRAVÉS DO PODER EXECUTIVO, A EFETUAR CONCESSÃO DE USO DO PRÉDIO DENOMINADO " FÁBRICA DE RAÇÃO" LOCALIZADO NA LINHA BONITA PELA COOPERATIVA AGRÍCOLA BUTIÁ LTDA .**

JUSTIFICATIVA:

- A) A Cooperativa Agrícola Butiá Ltda , está exercendo suas atividades dentro do município desde 18/06/2002.
- B) Ocorre que o local onde está instalada a sede da cooperativa ficou pequeno, diante das necessidades atuais da cooperativa, aliado ao fato de haver um prédio pertencente a prefeitura denominado " Fábrica de Rações". Local este, que nunca foi utilizado para o destino a qual foi construído, ou seja, para ser uma fábrica de rações, devido a falta de interesse de empresas/ cooperativa neste ramo.
- C) No período entre 2018 à 2021 a empresa Fiel Sucatas Comércio de Peças Ltda ocupado o local, porém agora o prédio encontra-se desocupado.
- D) Em 19/08/2021 através do protocolo 11.885 a Cooperativa Agrícola Butiá Ltda solicita o referido prédio e expõe as razões no requerimento.
- E) Diante disso, solicitamos aprovação desta Câmara de vereadores para que a empresa requerente, possa utilizar o prédio " Fábrica de Ração" , pelo prazo de 08 anos, através de Termo de Cedência.

Sem mais, atentamente.

JOSE HENRIQUE HEBERLE
Prefeito Municipal



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO BUTIÁ

Projeto Lei 053/2021.

AUTORIZA O MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DO BUTIÁ, ATRAVÉS DO PODER EXECUTIVO, A EFETUAR CONCESSÃO DE USO DO PRÉDIO DENOMINADO “FÁBRICA DE RAÇÃO” LOCALIZADO NA LINHA BONITA, PARA A COOPERATIVA AGRÍCOLA BUTIÁ LTDA.

ARTIGO 1º – Fica o Município de São Pedro do Butiá, através do Poder Executivo Municipal, autorizado a ceder, através um Termo de Concessão de Uso com a Cooperativa Agrícola Butiá Ltda , inscrição CNPJ nº 05.120.965/0001-31 , um prédio denominado “ Fábrica de Ração” , localizado na Linha Bonita, com área de 850 m², constante na Matrícula R.17/10.264 , para funcionamento de estoque de matéria-prima para comercialização posterior com seus associados.

Parágrafo Único– A cedência do prédio será de forma gratuita, bem como o prazo da cedência contará a partir da assinatura do Termo de Concessão de Uso, pelo prazo de 08(oito) anos , com possibilidade posterior de doação, através de lei específica.

ARTIGO 2º – Fica autorizada a Cooperativa Agrícola Butiá Ltda , a realizar melhorias e manutenção no prédio objeto da concessão de uso prevista no artigo 1º, desde que o projeto da obra, seja aprovado pelo setor de engenharia da prefeitura e pelo prefeito municipal. A minuta do termo de concessão de uso, acompanha esta lei.

ARTIGO 3º - Revogadas as disposições em contrário, esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, AOS



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO BUTIÁ

**TERMO DE CONCESSÃO DE USO DO PRÉDIO DENOMINADO
“ FÁBRICA DE RAÇÃO” DA LINHA BONITA PARA
A COOPERATIVA AGRÍCOLA BUTIÁ LTDA .**

O Município de São Pedro do Butiá, pessoa jurídica de direito público, CNPJ sob nº 93.592.715/0001-61, com sede na Avenida Júlio Schwengber, nº 1645, cidade de São Pedro do Butiá , vem por meio deste, efetuar Termo de Concessão de Uso, do prédio denominado “ Fábrica de Ração” da Linha Bonita, para a Cooperativa Agrícola Butiá Ltda , inscrição CNPJ nº 05.120.965/0001-31 , sob as seguintes cláusulas:

*** Base Legal : Lei Municipal nº _____**

CLÁUSULA PRIMEIRA – A Cooperativa Agrícola Butiá Ltda , inscrição CNPJ nº 05.120.965/0001-31, tem como atividade principal: Representantes comerciais e agentes do comércio de mercadoria em geral não especificados, e atividade secundária: comércio atacadista de alimentos para animais, entre outros, e a cedência se destina a ser um depósito para estoque de matéria-prima para comercialização de produtos de nutrição animal , para comercialização posterior com seus associados , e utilizará através deste Termo de Concessão de Uso o **prédio denominado “ Fábrica de Ração” , com área de 850 m²**, situado na Linha Bonita, município de São Pedro do Butiá/RS.

CLÁUSULA SEGUNDA – O prazo de ocupação do **prédio denominado “ Fábrica de Ração” da Linha Bonita , com área de 850 m²**, pela Cooperativa Agrícola Butiá Ltda , inscrição CNPJ nº 05.120.965/0001-31, **será da assinatura deste termo, pelo prazo de 08(oito) anos**, conforme prevê a lei municipal _____ . **Este prazo inicia em : _____** .

CLÁUSULA TERCEIRA – Este Termo de Concessão de Uso deverá ser obedecido na íntegra pela Cooperativa Agrícola Butiá Ltda , inscrição CNPJ nº 05.120.965/0001-31 , sob pena de perda da concessão de uso, antes do prazo estipulado na cláusula segunda. Ficando reservado à administração municipal, ou quem por ela delegar, o direito de vistoriar o prédio sempre que julgar conveniente.

CLÁUSULA QUARTA – O cessionário poderá fazer alterações no prédio ora cedido às suas custas, desde que o projeto da alteração, seja aprovado pelo setor de engenharia do município, bem como pelo prefeito municipal. Igualmente fica autorizado ao cessionário a realizar a manutenção do prédio cedido às suas custas. Sendo vedada sua utilização, para fins diversos do que consta na lei municipal nº _____ , ou seja, se destina a ser um depósito para estoque de matéria-prima para comercialização de produtos de nutrição animal , para comercialização



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO BUTIÁ

posterior com seus associados. Eventual outra finalidade de uso, deverá ser requerida mediante justificativa a administração municipal, que decidirá sobre o assunto.

Ao poder público municipal, ora cedente, não caberá qualquer ônus com as despesas de alteração ou manutenção do prédio ora cedido, sendo estes arcados exclusivamente pelo cessionário.

CLÁUSULA QUINTA – O cessionário pagará as despesas de água, luz e telefone/ internet (se houver) do prédio ora cedido, durante o período de ocupação do imóvel. Bem como ficará responsável, durante a vigência da cessão, pelos danos que ocasionar ao prédio devido ao mau uso do mesmo, resultantes das atividades desenvolvidas no local.

CLÁUSULA SEXTA – O cessionário deverá seguir as seguintes condições, enquanto em vigor o termo de concessão de uso, conforme segue abaixo:

- a) Cumprir com as regras do código tributário e regulamentos, com relação à documentação exigida para sua efetiva instalação e funcionamento;
- b) Não exercer atividade ilegal no local;
- c) Seguir as normas do código de postura do município;
- d) Observar o horário de funcionamento e limites de ruído/ poluição , estabelecidos no código de postura do município e leis ambientais;
- e) É expressamente proibido ao cessionário ocupar o prédio em desacordo com a destinação prevista, podendo o uso do referido prédio ser revogado pela administração municipal , com notificação de 30(trinta) dias.

CLÁUSULA SÉTIMA - Não será permitido a prática de atividades ilegais, ou que coloquem em risco a idoneidade e prestígio da Prefeitura, ou a segurança dos que ali transitam ou trabalham, sob pena de revogação do termo de concessão de uso.

CLÁUSULA OITAVA – É de inteira responsabilidade do cessionário a partir da assinatura deste termo, de eventual acidente que ocorra no local seja com terceiros ou empregados da empresa , incluindo nas esferas civil e/ou penais.

CLÁUSULA NONA - Dúvidas sobre este Termo de Concessão de Uso, serão dirimidas no Foro da Comarca de Cerro Largo.

E por assim estarem de acordo, assinam o presente Termo de concessão de Uso, em duas vias, e com as testemunhas abaixo.

São Pedro do Butiá/RS, aos ____ de _____ de _____ .

PREFEITO MUNICIPAL
Cedente

REPRESENTANTE LEGAL
Cessionário

Testemunhas:



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO BUTIÁ

DISTRIBUIÇÃO

Processo Nº 11885

Protocolado em 19/08/21

Nome do Requerente COOP. B. BUTIÁ

Assunto CEÇÃO

SOLICITAÇÃO DE CEDÊNCIA E DOAÇÃO

**Ao Exmo. Sr.
José Henrique Heberle
Prefeito Municipal**

A Cooperativa Agrícola Butiá Ltda. (COOPERBUTIA), através de seu Presidente o Sr. Pedro Seibert, vêm por meio deste requerer a cedência do prédio público pertencente a prefeitura municipal, localizado na Linha Bonita, interior do município de São Pedro do Butiá.

A Justificativa se baseia no fato de que a Cooperbutiá na época adquiriu a área do Sr. Vianeí Konzen com recursos próprios. Após um período a Cooperativa através de seu presidente articulou um projeto para construção de uma fábrica de ração, o referido projeto seria efetuado com recursos federais. Para tal feito se efetuou a doação da área e benfeitoria diretamente do Sr. Vianeí Konzen para a prefeitura municipal, a fim de evitar despesas repassando a área para a Cooperativa e posteriormente ao município.

Ainda, a Cooperativa está se reestruturando e trabalhando com a comercialização de produtos de nutrição animal. Desta forma irá utilizar o referido prédio para estoque de matéria prima para comercialização posterior com seus associados, afim de tentar viabilizar a estrutura o mais próximo da finalidade para a qual foram aplicados os recursos.

Assim, a Cooperativa solicita a cedência do prédio pelo período 3 anos e posterior doação, para que a Cooperativa possa utilizá-lo e que seu quadro social colha frutos do valor investido na compra da área com as benfeitorias, feita na época.

Sem mais, reiteramos votos de estima e apreço.

São Pedro do Butiá, 19 de Outubro 2021



PEDRO SEIBERT
PRESIDENTE